



ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO | Rafael Diniz VICE - PREFEITA | Conceição Sant'Anna

<b>Gabinete do Prefeito</b> Cesar Carneiro da Silva Tinoco	<b>Sec. Municipal de Desenvolvimento Humano e Social</b> Priscila Nunes Ribeiro Marins	<b>Superintendência de Iluminação Pública</b> Daniel Duarte Michel
<b>Guarda Civil Municipal</b> Fabiano de Araújo Mariano	<b>Superintendência de Justiça e Assistência Judiciária</b> Mariana Souza Oliveira Lontra Costa	<b>Instituto Municipal de Trânsito e Transporte – IMTT</b> José Felipe Quintanilha França
<b>Procuradoria Geral do Município</b> José Paes Neto	<b>Superintendência do Procon</b> Douglas Leonard Queiroz Pessanha	<b>Empresa Municipal de Habitação – EMHAB</b> Carlos Nei da Silva Reis Júnior
<b>Sec. Municipal de Governo</b> Alexandre Bastos Loureiro dos Santos	<b>Superintendência de Envelhecimento Saudável e Ativo</b> Heloisa Landim Gomes	<b>Sec. Municipal de Desenvolvimento Ambiental</b> Leonardo Barreto Almeida Filho
<b>Sec. Municipal da Transparência e Controle</b> Marcilene Barreto Nunes Daifon	<b>Coordenadoria de Defesa Civil</b> Edison Pessanha Braga	<b>Superintendência de Limpeza Pública</b> Carlos Augusto Siqueira
<b>Sec. Municipal de Fazenda</b> Leonardo Diógenes Wigand Rodrigues	<b>Sec. Municipal de Desenvolvimento Econômico</b> José Felipe Quintanilha França	<b>Sec. Municipal de Saúde</b> Abdu Neme Jorge Makhluf Neto
<b>Sec. Municipal de Gestão Pública</b> André Luiz Gomes de Oliveira	<b>Sup. do Fundo de Desn. de Campos – Fundecam</b> Rodrigo Anido Lira	<b>Fundação Municipal de Saúde</b> Abdu Neme Jorge Makhluf Neto
<b>Superintendência de Comunicação</b> Thiago Paiva Toledo Bellotti	<b>Secretaria Municipal de Agricultura</b> Robson Correa Vieira	<b>Hospital Ferreira Machado</b> Elbo Batista Júnior
<b>Sec. Municipal de Educação, Cultura e Esportes</b> Brand Arenari	<b>Superintendência de Abastecimento</b> Alfredo Siqueira Dieguez	<b>Hospital Geral de Guarus</b> Dante Pinto Lucas
<b>Superintendência da Igualdade Racial</b> Rogério Soares de Siqueira	<b>Superintendência de Trabalho e Renda</b> Rogério Fernandes Ribeiro Gomes	<b>Fundação Municipal da Infância e da Juventude</b> Sana Gimenes Alvarenga Domingues
<b>Fundação Municipal de Esportes</b> Raphael Elbas Neri de Thuin	<b>Superintendência de Ciência, Tecnologia e Inovação</b> Romeu e Silva Neto	<b>Previcampos</b> Thais de Maria Gomes de Andrade Ramos
<b>Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima</b> Maria Cristina Torres Lima	<b>Sec. Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana</b> Cledson Sampaio Bitencourt	<b>Codemca</b> Carlos Vinicius Viana Vieira

Gabinete do Prefeito

Superintendencia de Fiscalização de Postura

Portaria nº 001/2020

O Superintendente de Fiscalização de Posturas no exercício de suas atribuições legais, conferida pela Portaria nº 332/2018, resolve:

CONSIDERANDO nossa obrigação de preservar a saúde dos funcionários da nossa Superintendência, bem como contribuir para evitar a propagação do Corona Vírus - Covid-19,

Considerando o Decreto nº 027/2020 da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, publicado na pág. 1 e 2 do respectivo Diário Oficial em 16 de março de 2020.

COMUNICAMOS:

Os atendimentos presenciais na Superintendência de Posturas serão de 08 às 12 horas, para instrução ao contribuinte.

Para o setor de Alvará, os atendimentos serão via email : [posturacampos.fiscalizacao@gmail.com](mailto:posturacampos.fiscalizacao@gmail.com)

O setor de Ouvidoria, para informações, denúncias e intruções, estará funcionando de segunda à sexta-feira, no horário de 08 às 12 horas, pelo telefone: (22) 98168-3645. Ficam suspensos os serviços de requerimentos externos e internos.

As vitórias e atendimentos externos serão feitos em casos emergenciais.

Este comunicado entra em vigor no dia 19/03/2020 (quinta-feira), podendo ser estendido conforme novas orientações municipais.

Campos dos Goytacazes, 18 de Março de 2020.

Victor Montalvão  
Superintendente de Postura

Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 04/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº027/2020, que dispõe sobre as ações

necessárias à redução do contágio pelo COVID-19 - CORONAVÍRUS e dá outras providências, no âmbito da Administração Pública do Município de Campos dos Goytacazes, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do referido vírus;

CONSIDERANDO a necessidade da redução de circulação e aglomeração de pessoas, sem prejuízo da preservação dos serviços públicos, em especial os correlacionados a Saúde Pública no âmbito desta Secretaria Municipal;

CONSIDERANDO que o referido Decreto em seu Art. 2º caput suspendeu o expediente externo e o atendimento presencial, no período compreendido entre os dias 18 e 31 de março, no âmbito da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes- RJ, tendo exceção, dentre outros, a Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO que o referido Decreto em seu Art. 2º, parágrafos 1º a 3º, determinou que esta Secretaria, em seu âmbito, expedisse orientações específicas quanto a forma de atendimento presencial e expediente externo, observando as demais determinações constantes do Decreto, e elaborasse normas infralegais com o objetivo de orientar a população quanto à forma de trabalho por meio de telefones e site;

CONSIDERANDO que o referido Decreto em seu Art. 4º determinou que qualquer servidor público, empregado público ou contratado por empresa que presta serviço para o município de Campos dos Goytacazes: maior de 60 (sessenta) anos; ou esteja gestante; ou seja paciente oncológico ou imunocomprometido (comprovados via laudo médico); ou tenham retornado de viagem internacional nos últimos 14 (quatorze) dias (mediante comprovação); durante o período de 18 a 31 de março, devem atuar exclusivamente em regime de trabalho à distância (homeoffice);

CONSIDERANDO que o referido Decreto em seu Art. 4º determinou ainda que servidores / funcionários que apresentarem febre ou sintomas respiratórios (tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaleia e prostração, dificuldade para respirar e batimento das asas nasais), serão considerados casos suspeitos e deverão adotar o protocolo de atendimento específico emitido pela Secretaria de Saúde do Estado do Rio de Janeiro, devendo entrar em contato com a Administração Pública para informar a existência de sintomas;

CONSIDERANDO que o referido Decreto em seu Art. 6º determina que o servidor público considerado do grupo de risco, conforme supracitado, deverá exercer suas funções laborais, preferencialmente, fora das instalações físicas do órgão de lotação, em trabalho remoto - regime homeoffice -, desde que observada a natureza da atividade, mediante utilização de tecnologia de informação e de comunicação disponíveis, devendo a autoridade superior em cada caso expedir ato de regulamentação deste trabalho remoto em atenção à manutenção da continuidade e essencialidade das atividades da Administração Pública e o respectivo setor de recursos humanos encaminhar lista dos profissionais que se encaixam no grupo

de risco para abono do ponto biométrico;

**CONSIDERANDO** que o referido Decreto em seu Art. 7º determina que as Secretarias do município e os demais órgãos integrantes da Administração Pública poderão expedir atos infralegais regulamentando o trabalho dos seus servidores privilegiando o trabalho remoto – "homeoffice";

**CONSIDERANDO** que o referido Decreto em seu Art. 8º determina que fica suspenso o registro de jornada por meio do ponto biométrico, resguardando a obrigação do registro de ponto por meio escrito, devendo o setor de recursos humanos de cada órgão realizar tal controle;

**CONSIDERANDO** que o referido Decreto em seu Art. 9º estabelece que fica o Secretário de Saúde autorizado a fazer relocação dos profissionais da saúde para fim de atendimento das demandas de combate ao coronavírus (covid-19);

**CONSIDERANDO** que o referido Decreto em seu Art. 10 estabelece que ficam temporariamente suspensas férias, licenças sem vencimento e licença prêmio dos profissionais que possam auxiliar no combate dos casos decorrentes do CORONAVÍRUS (COVID-19), compreendendo, dentre os órgãos citados, esta Secretaria Municipal de Saúde;

**CONSIDERANDO** que o referido Decreto em seu Art. 11 estabelece que ficam suspensas as cirurgias eletivas na rede própria e contratualizada, com exceção das cirurgias oncológicas e cardiológicas;

**CONSIDERANDO** que o referido Decreto em seu Art. 12 estabelece que o funcionamento dos ambulatórios da rede da Secretaria de Saúde e Fundação Municipal de Saúde ficam suspensos por 15 (quinze) dias, entendidos o atendimento ambulatorial como o serviço médico de primeiro acolhimento a casos de menor gravidade, diversos dos casos de emergência e urgência;

**CONSIDERANDO** que o referido Decreto em seu Art. 16 estabeleceu sua entrada em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e que o mesmo foi publicado no dia 16/03/2020, estando assim em vigor e com eficácia plena, devendo ser acatado por esta Secretaria.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Todos os setores administrativos desta Secretaria, incluídos a Ouvidoria e Recursos Humanos, que tem atendimento ao público externo, deverão disponibilizar um número de telefone que deverá ser publicado no site da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, onde de 9h às 17h atenderão, e marcarão dia e hora para atendimento presencial, devendo evitar aglomeração de pessoas e filas de espera, priorizando o atendimento com hora marcada e individual.

**Art. 2º** - Todos os servidores com mais de 60 (sessenta) anos serão contactados por sua chefia imediata, ou o Setor de Recursos Humanos desta Secretaria, para atuar preferencialmente em "homeoffice".

**Art. 3º** - Todos os demais servidores considerados como grupo de risco deverão encaminhar documentação comprobatória de sua respectiva situação ao Departamento Pessoal desta Secretaria, a fim de validar o abono de seus respectivos pontos e reequilibrar a atuação preferencialmente em "homeoffice", quando possível, a ser definido pela chefia imediata.

**§1º** Nos termos do art. 4º do Decreto, são considerados grupo de risco:

- I – Gestantes;
- II – Maiores de 60 anos;
- III – Pacientes oncológicos e imunocomprometidos, comprovados por laudo médico;

IV – Servidores / funcionários que tenham retornado de viagem internacional nos últimos 14 (quatorze) dias, mediante comprovação;

V – Servidores / funcionários que apresentarem febre ou sintomas respiratórios (tosseseca, dor de garganta, mialgia, cefaleia e prostração, dificuldade para respirar e batimento das asas nasais).

**§2º** Os laudos de servidores, comprobatórios de suas respectivas condições, deverão ser entregues no Departamento Pessoal, que deverá por sua vez encaminhá-los para profissional habilitado analisar e confirmar sua condição de grupo de risco, a fim de enquadrá-lo nas medidas preventivas.

**§3º** Em paralelo, todos os setores deverão encaminhar a relação de servidores que tenham ciência que se enquadram ou que venham a se enquadrar, nos casos de grupo de risco, para fins de abono do ponto.

**Art. 4º** - Cada setor deverá avaliar a conveniência e efetiva necessidade de realizar rodízio dos servidores a fim de evitar aglomeração de pessoas em salas dos setores.

**Parágrafo único** - Optando pela necessidade de realização de rodízio, o setor deverá encaminhar expediente (memorando ou ofício) ao Departamento Pessoal informando tal necessidade e a relação de servidores envolvidos, a fim de análise e formalização dos abonos de faltas no período.

**Art. 5º** - A suspensão do funcionamento dos ambulatórios por 15 (quinze) dias, determinado no art. 12 do Decreto, é referente a todas as unidades de saúde, compreendidas as unidades básicas de saúde, policlínicas, programas, centros de referência, sede (Centro de Saúde) e demais integrantes da rede própria, podendo, entretanto, todo e qualquer servidor atuante nestas unidades ser convocado a retornar a atividade a qualquer momento dentro deste período.

**Art. 6º** - Os registros físicos de ponto serão realizados nos mesmos moldes do biométrico, respeitadas as determinações de escalas, rodízios e trabalho "homeoffice" que vierem a ser instalados, como forma de prevenção.

**Art. 7º** - Esta Portaria entrará em vigência na data de sua publicação com efeitos a contar de 16/03/2020.

Campos dos Goytacazes, 17 de Março de 2020.

**Abdu Neme Jorge Makhluf Neto**  
Secretário Municipal de Saúde

**Secretaria Mun. de Desenvolvimento Humano e Social**

**Superintendência de Justiça**

PORTARIA Superintendência de Justiça Nº. 01/2020

ESTABELECE MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE DIMINUIÇÃO DE CIRCULAÇÃO DE PESSOAS NAS DEPENDÊNCIAS DA SUPERINTENDÊNCIA DE JUSTIÇA E ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA, BEM COMO NOS RESPECTIVOS NÚCLEOS COMO MEDIDA PREVENTIVA À TRANSMISSÃO DO COVID-19 – CORONAVÍRUS.

**CONSIDERANDO** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde em 30 de janeiro de 2020;

**CONSIDERANDO** a Declaração do Ministério da Saúde da Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), por meio da Portaria MS nº 188, e conforme Decreto 7616, de 17 de novembro de 2011;

**CONSIDERANDO** a Declaração de Pandemia pela Organização Mundial de Saúde – OMS;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº. 021/2020, de 13 de março de 2020, que dispôs sobre as medidas de enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Coronavírus e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº. 027/2020, de 16 de março de 2020, que dispôs sobre as ações necessárias à redução do contágio pelo COVID-19 – CORONAVÍRUS, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o Ato Normativo Conjunto do T.J/CGJ nº 04 /2020 que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID19) no Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (TJRJ), tratando de situação excepcional e transitória;

**CONSIDERANDO** o previsto no Art. 19, caput do ato normativo supracitado, que suspende por 14 (quatorze) dias o atendimento ao público externo em todas as servenças do estado, de 1º e 2º graus, bem como nas administrativas, sendo mantido o expediente interno, na forma a ser disciplinada em Ato da Presidência do Tribunal de Justiça;

**CONSIDERANDO** o Art. 20, ainda do ato normativo anterior que suspendeu as audiências e Sessões de Julgamento de primeiro e segundo grau de jurisdição, inclusive os administrativos pelo período de 60 (sessenta) dias;

**CONSIDERANDO** o Ato Normativo Conjunto T.J/CGJ Nº05/2020 que disciplina o Regime Diferenciado de atendimento de Urgência (RDAU) que em seu Art. 1º, Suspende os prazos processuais dos processos físicos e eletrônicos, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro, no período de 17 a 31 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** que no Estado do Rio de Janeiro já existe transmissão comunitária do COVID-19 – CORONAVÍRUS:

A Superintendência de Justiça e Assistência Judiciária no exercício de suas atribuições, em especial as que conferidas pelo art. 2º, §2º e art. 7º do Decreto Municipal 027/2020,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - suspender o atendimento presencial em sua Sede e Núcleos, com o objetivo de evitar a aglomeração e circulação de pessoas nas dependências do referido Órgão, mantendo o atendimento via telefone e e-mail durante o período de 18 de março de 2020 a 31 de março de 2020.

§ 1º - Fica mantido o expediente interno, sendo o funcionamento deste realizado em regime de escala e rodízio de servidores também como medida de evitar a aglomeração e circulação de pessoas nas dependências do setor.

§ 2º - Os servidores relacionados no art. 4º do Decreto Municipal 027/2020 adotarão o regime *home office*, sendo observada a natureza da atividade exercida.

**Art. 2º** - Ficam ressalvados os atendimentos urgentes passíveis de apreciação no Plantão Judiciário, que ocorrer nesta Comarca.

**Art. 3º** - Os servidores devem adotar as práticas de higienização conforme as orientações dos órgãos de Saúde e Vigilância Sanitária.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Mariana Souza Oliveira Lontra Costa**  
Superintendente Municipal de Justiça e Assistência Judiciária

**Secretaria Municipal de Fazenda**

PORTARIA Nº 002/2020

O Secretário Municipal de Fazenda da Prefeitura de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 027/2020 deste município, publicado em 16 de março de 2020 em atendimento à Lei Federal nº 13.979/2020, Portaria do Ministério da Saúde nº 188/2020 e Decretos nºs 46.966/2020 e 46.970/2020 do Estado do Rio de Janeiro;

**CONSIDERANDO** a necessidade da redução de circulação e aglomeração de pessoas, sem prejuízo da preservação dos serviços públicos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - A presente Portaria regulamenta o trabalho presencial de todos seus servidores públicos, contratados e estagiários no período compreendido de 18 a 31 de março de 2020, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19), na forma do artigo 7º do Decreto Municipal 027/2020.

Setores	Servidores	Contratados	Estagiários
Gabinete	1	0	0
Assessoria Jurídica	1	0	0
Subsecretaria de Tesouro	1	0	0
Subsecretaria de Fiscalização	3	1	1
Fiscais de Renda	1	0	0
Subsecretaria de Finanças	1	1	1
Subsecretaria de Contabilidade	2	0	0
Subsecretaria de Atendimento (CAC)	3	2	0
Subsecretaria de Administração	1	0	0
Conselho de Recursos	1	0	0

§ 1º - Fica excetuada da previsão do caput deste artigo os trabalhos desenvolvidos pela Guarda Civil Municipal no âmbito da Secretaria Municipal de Fazenda.

§ 2º - Os demais servidores, contratados e estagiários que não compuserem o quadro mínimo de pessoal, devem desempenhar suas atribuições em regime home office, devendo tomar as medidas internas cabíveis para acessar remotamente os sistemas, processos administrativos, bem como demais documentos necessários ao funcionamento desta Secretaria.

§ 3º - Nenhum setor pode ficar inoperante durante o período mencionado no artigo 1º desta Portaria de 8 às 17 horas.

§ 4º - Todos os servidores públicos, contratados e estagiários desta Secretaria devem estar à disposição da municipalidade através dos meios de comunicação disponíveis, preferencialmente por telefone.

Art. 3º - Durante o período mencionado no artigo 1º desta Portaria ficam suspensos os prazos administrativos em curso, devendo os setores responsáveis adotar as medidas cabíveis para proteção do interesse público sem prejuízo aos contribuintes.

§ 1º - Todos os tributos municipais que vencerem no período mencionado no artigo 1º desta Portaria serão automaticamente prorrogados para que o vencimento recaia em 7 (sete) dias após o retorno do expediente externo e atendimento presencial, devendo o setor responsável tomar as medidas cabíveis.

Art. 4º - Qualquer servidor público, contratado ou estagiário da Secretaria de Fazenda que se enquadrar em alguma das condições abaixo, durante o período mencionado no artigo 1º desta Portaria, devem comunicar ao seu superior imediato e atuar exclusivamente em regime de home office:

- I – Gestantes;
- II – Maiores de 60 anos;
- III – Pacientes oncológicos e imunocomprometidos, comprovados por laudo médico;
- IV – Servidores / funcionários que tenham retornado de viagem internacional nos últimos 14 (quatorze) dias, mediante comprovação;

V – Servidores / funcionários que apresentarem febre ou sintomas respiratórios (tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaleia e prostração, dificuldade para respirar e batimento das asas nasais).

§ 1º - Nas hipóteses citadas no inciso V, passa o servidor/funcionário a ser considerado um caso suspeito e deverá adotar o protocolo de atendimento específico emitido pela Secretaria de Saúde do Estado do Rio de Janeiro, devendo entrar em contato com a Administração Pública Municipal para informar a existência de sintomas.

Art. 5º - O servidor público, contratado ou estagiário considerado do grupo de risco, deverá exercer suas funções laborais, preferencialmente, fora das instalações físicas do órgão de lotação, em trabalho remoto - regime home office -, desde que observada a natureza da atividade, mediante a utilização de tecnologia de informação e de comunicação disponíveis.

Art. 6º - As reuniões administrativas serão preferencialmente não presenciais (virtuais) utilizando-se dos meios tecnológicos de informação e de comunicação disponíveis.

Art. 7º - Os serviços disponíveis no sítio <https://fazenda.campos.rj.gov.br/> continuam a ser exercidos normalmente.

Art. 8º A Central de Atendimento ao Contribuinte terá como canais de comunicação o e-mail [ouvidoria.fazenda@campos.rj.gov.br](mailto:ouvidoria.fazenda@campos.rj.gov.br), assim como os números (22) 98175-1023, (22) 98152-6412, (22) 98179-4334 e (22) 98179-4176.

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor em 18 de março de 2020.

**Leonardo Diógenes Wigand Rodrigues**  
Secretário Municipal de Fazenda

## Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

### SUPERINTENDENTE DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

PORTARIA Nº 01/2020

O SUPERINTENDENTE DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o Decreto municipal nº 027/2020 que dispõe sobre as ações necessárias à redução do contágio pelo Coronavírus (Covid-19) e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** que o art. 7º do Decreto nº 027/2020 autoriza as secretarias do Município e os demais órgãos integrantes da Administração Pública a expedir atos infralegais regulamentando o trabalho dos seus servidores;

**CONSIDERANDO** a necessidade da preservação do serviço público como forma de atender a municipalidade, porém sem expor os servidores e municípios a situação de maior risco de contágio, evitando com isso aglomeração e maior circulação de pessoas;

**CONSIDERANDO** a categoria das atividades desenvolvidas desenvolvida por esta superintendência.

#### RESOLVE:

Art. 1º - O expediente no âmbito da Superintendência de Ciência, Tecnologia e Inovação, no período do dia 18 ao dia 31 de março de 2020, será realizado no modelo de trabalho à distância (*Home Office*), nos moldes descritos no decreto nº 027/2020, atendendo a todas as demandas, sem que ocorra prejuízos nos serviços prestados.

Art. 2º - Os atendimentos serão realizados de segunda a sexta, de 8h até as 17h, no período supracitado, pelos seguintes meios eletrônicos:

E-mails da superintendência: [scti@campos.rj.gov.br](mailto:scti@campos.rj.gov.br) / [romeuneto@campos.rj.gov.br](mailto:romeuneto@campos.rj.gov.br)

E-mail do Programa Viva Ciência: [vivaciencia@campos.rj.gov.br](mailto:vivaciencia@campos.rj.gov.br)

E-mail do Programa Viva Ciência na Escola: [vivacienciaescola@campos.rj.gov.br](mailto:vivacienciaescola@campos.rj.gov.br)

E-mail do Programa de Apoio as Startups: [startupcampos@campos.rj.gov.br](mailto:startupcampos@campos.rj.gov.br)

Art. 3º - O atendimento presencial na Superintendência de Ciência, Tecnologia e Inovação, somente ocorrerá, no período supracitado, em situação de extrema necessidade, por regime de plantão realizado entre servidores fora do quadro de risco, descrito no decreto nº 027/2020;

Art. 4º - O recebimento de documentos pelo Protocolo desta superintendência fica limitado aos documentos encaminhados pelos órgãos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes, 19 de março de 2020.

**Romeu e Silva Neto**  
Superintendente de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Mat. 39008

## Secretaria Mun. de Infraestrutura e Mobilidade Urbana

### SUPERINTENDÊNCIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

PORTARIA Nº 01/2020

REGULAMENTA O DECRETO 027/2020 NO ÂMBITO DA SUPERINTENDÊNCIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

Art. 1º - Esta Portaria disciplina o disposto no decreto 027/2020, que dispõe sobre as ações necessárias à redução do contágio pelo covid-19 - CORONAVÍRUS, e dá outras providências.

Art. 2º - O expediente no âmbito da Superintendência de Iluminação, a partir do dia 18 de março de 2020, será realizado no modelo trabalho à distância (não aberto ao público), nos moldes descritos no decreto nº 027/2020.

Art.3º - Os atendimentos ocorrem normalmente nos canais de comunicações já existentes, onde os protocolos de solicitações de trocas de lâmpadas ou qualquer outras informações, podem ser gerados através dos números (22) 98175-0931, 0800-240-1000 (ligação gratuita), ou 98126-0880 (apenas WhatsApp), no horário de 8h30 às 17h30, de segunda a sexta-feira.

§1º O Superintendente de Iluminação Pública responsável pelo expediente, ficará encarregado pela organização da rotina de trabalho.

Art. 4.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes, 17 de março de 2020.

**Daniel Duarte Michel**  
Superintendente de Iluminação Pública  
Matrícula 36693

## Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental

PORTARIA Nº 001/2020

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Ambiental e o Superintendente de Limpeza Pública, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 46.973/2020 e no Decreto Municipal nº 027/2020, que dispõe sobre as ações necessárias à redução do contágio pelo COVID-19 – CORONAVÍRUS,

#### RESOLVEM,

Art. 1º - Suspender o atendimento presencial ao público, no período compreendido entre os dias 18 e 31 de março, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental e na Superintendência de Limpeza Pública.

Art. 2º - No período compreendido entre os dias 18 e 31 de março, o servidor público irá exercer suas funções laborais fora das instalações físicas do setor de lotação, em trabalho remoto – regime *home office* - mediante a utilização de tecnologia de informação e comunicação.

Art. 3º - Os serviços operacionais e de manutenção permanecerão em regime de trabalho normal, tanto na Superintendência de Limpeza Pública, quanto na Secretaria de Desenvolvimento Ambiental. Os setores administrativos, o setor de Fiscalização Ambiental e o setor de Arborização Urbana estão sob regime de escala, priorizando as demandas emergenciais, sem prejuízo aos serviços prestados à população.

Art. 4º - Restringir a visitação ao Horto Municipal, Jardim São Benedito e Praça da República.

Art. 5º - Ficam os prazos das notificações expedidas por este órgão prorrogados por 15 (quinze) dias.

Art. 6º - Para liberação de alvará e consulta de pendências no meio ambiente, bem como denúncias, deve ser feito o contato com o setor de Fiscalização.

Art. 7º - Para solicitações e pedidos à Secretaria de Desenvolvimento Ambiental e à Superintendência de Limpeza Pública devem ser utilizados os seguintes contatos:

**ARBORIZAÇÃO URBANA:** (22) 98168-9588

E-mail: [arbo.smda@gmail.com](mailto:arbo.smda@gmail.com)

**CENTRO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL:** (22) 98175-1534  
E-mail: [gerencia.ceaa@gmail.com](mailto:gerencia.ceaa@gmail.com)

**FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL:** (22) 98175-0207  
(22) 98175-1888 (whatsapp)  
E-mail: [fiscalizacao.smda@gmail.com](mailto:fiscalizacao.smda@gmail.com)

**GABINETE DO SECRETÁRIO:** (22) 98168-8422  
E-mail: [meioambiente@campos.rj.gov.br](mailto:meioambiente@campos.rj.gov.br)  
[sedamcampos@gmail.com](mailto:sedamcampos@gmail.com)

**GABINETE LIMPEZA PÚBLICA:** (22) 98175-1462  
E-mail: [dfsc.limpezapublica@gmail.com](mailto:dfsc.limpezapublica@gmail.com)  
**GESTÃO DE RESÍDUOS:** (22) 98175-0641  
E-mail: [residuos.smda@campos.rj.gov.br](mailto:residuos.smda@campos.rj.gov.br)

**HORTO MUNICIPAL:** (22) 98175-0109

**LICENCIAMENTO AMBIENTAL:** (22) 98175-1695  
E-mail: [licenciamento.campos@gmail.com](mailto:licenciamento.campos@gmail.com)

**LIMPEZA PÚBLICA – SETOR OPERACIONAL:** (22) 98175-1882

**PROTOCOLO:** (22) 98168-0606  
E-mail: [protocolosmda@gmail.com](mailto:protocolosmda@gmail.com)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 18 de março de 2020.

(*Replicado por Incorreção*)

**Leonardo Barreto Almeida Filho**  
Secretário de Desenvolvimento Ambiental

**Carlos Augusto Siqueira**  
Superintendente de Limpeza Pública

**Fundação Municipal da Infância e da Juventude**

**PORTARIA FMIJ N.º 006/2020**

Dispõe sobre o funcionamento da Fundação Municipal da Infância e da Juventude, em caráter excepcional, como medida de enfrentamento à pandemia de covid-19.

A **PRESIDENTA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal n.º 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do "coronavírus";

**CONSIDERANDO** a Declaração de Emergência em Saúde Pública do Estado do Rio de Janeiro, por meio do Decreto Estadual n.º 46.973, de 16 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal n.º 027/2020, que dispõe sobre as ações necessárias à redução do contágio pelo covid-19 – coronavírus;

**CONSIDERANDO** a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a saúde de servidores, contratados, estagiários, prestadores de serviço e do público em geral;

**CONSIDERANDO** a necessidade de manter a prestação de serviços essenciais, tanto quanto possível, causando o mínimo impacto aos assistidos por esta Fundação;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica instituído o regime de trabalho remoto como modalidade preferencial, observada a natureza da atividade desempenhada, em caráter temporário e excepcional.

§ 1º. Para efeito desta Portaria, a qualificação de "servidor" abrange servidores públicos efetivos, comissionados, contratados, estagiários e colaboradores em geral.

§ 2º. É obrigatória a adoção do regime referido no caput para os servidores pertencentes ao denominado "Grupo de Risco", nos termos do art. 4º do Decreto Municipal n.º 027/2020.

**Art. 2º.** Fica dispensado o controle biométrico de entrada e saída no âmbito da Fundação Municipal da Infância e da Juventude, ressalvadas as disposições desta Portaria.

§ 1º. O servidor deverá permanecer à disposição da Administração durante seu horário de trabalho, para contato telefônico e eletrônico, sendo sua inalcunçabilidade considerada falta ao serviço.

§ 2º. O servidor poderá ser convocado para a realização de atividades presenciais, eventuais e limitadas, a critério das chefias e por necessidade do serviço.

§ 3º. Caberá às chefias imediatas o atesto da regular atuação do servidor e o registro de eventuais falhas na prestação de serviço, devendo comunica-los à Divisão de Gestão de Pessoas.

**Art. 3º.** Para a realização de atividades administrativas indispensáveis e que não puderem ser realizadas remotamente, deverá ser estabelecido sistema de rodízio de servidores, conforme determinação da respectiva Diretoria, de modo a não prejudicar a prestação dos serviços públicos essenciais.

**Art. 4º.** Fica dispensada a apresentação física de atestados médicos no prazo estabelecido pela 144/2020, que deverão ser encaminhados à Divisão de Gestão de Pessoas por meio eletrônico e em condições de legibilidade, no mesmo prazo.

**Parágrafo Único.** A apresentação física deverá ocorrer ao término do período de afastamento recomendado.

**Art. 5º.** Caberá aos Diretores e às Chefias o controle da adoção de medidas de prevenção, tais como a lavagem constante das mãos, higienização do ambiente de trabalho e uso preferencial de ventiladores com abertura de portas e janelas.

**Art. 6º.** O servidor que apresentar quaisquer sintomas compatíveis com o covid-19, tais como febre, dor no corpo, coriza, tosse e/ou dificuldade respiratória, deverá ser imediatamente afastado do trabalho e orientado a buscar informações junto ao serviço de saúde.

**Art. 7º.** Fica suspensa a realização de quaisquer atividades coletivas, institucionais, programáticas ou comemorativas, bem como o atendimento ao público externo em todos os equipamentos vinculados a esta Fundação, ressalvados os casos emergenciais e aqueles correlatos à finalidade institucional da entidade e que não puderem ser adiados.

**Parágrafo Único.** As reuniões intersetoriais ou com outros órgãos e instituições deverão ser adiadas ou realizadas por videoconferência, quando possível.

**Art. 8º.** O funcionamento dos Conselhos Tutelares será organizado em regime de escala e sobreaviso, vedada a interrupção da prestação de serviço.

**Art. 9º.** Ficam suspensos os prazos administrativos em cursos, enquanto durarem os efeitos desta Portaria.

**Art. 10.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo sua vigência limitada ao disposto no Decreto Municipal n.º 027/2020.

**Campos dos Goytacazes, 17 de março de 2020.**

**SANA GIMENES ALVARENGA DOMINGUES**  
PRESIDENTA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL  
DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE  
MATRÍCULA N.º 39.060

**CodeMca**

**Portaria nº 172/2020**

DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS NO ÂMBITO DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CODEMCA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA COMPANHIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da CODEMCA;

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

**CONSIDERANDO** as diretrizes de atendimento integral, universal e igualitário no SUS, que compreendem as ações de proteção e recuperação de saúde individual e coletiva;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus, e o Decreto Municipal nº 021/2020, de 12 de março de 2020, que regulamenta a referida norma;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV), especialmente a obrigação de articulação dos gestores do SUS como competência do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-nCoV);

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 46.966, de 11 de março de 2020, do Estado do Rio de Janeiro, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 027/2020 que dispõe que - As Secretarias do município e os demais órgãos integrantes da Administração Pública deverão expedir atos infralegais regulamentando o trabalho dos seus servidores privilegiando o trabalho remoto - "home office";

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** A presente portaria dispõe sobre medidas temporárias que poderão ser adotadas no âmbito da CODEMCA para prevenção ao contágio e enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional, decorrente do novo coronavírus.

**Art. 2º -** Ficam suspensos o expediente externo e o atendimento presencial, no período compreendido entre os dias 18 e 31 de março de 2020, no âmbito da CODEMCA.

**Parágrafo único:** Apenas os casos considerados urgentes e os serviços essenciais terão o atendimento presencial realizado.

**Art. 3º -** Qualquer servidor público ou contratado em caráter temporário pela CODEMCA que se enquadrar em alguma das condições abaixo, durante o período de 18 a 31 de março, devem atuar exclusivamente em regime de trabalho à distância.

- I – Gestantes;
- II – Maiores de 60 anos;
- III – Pacientes oncológicos e imunocomprometidos, comprovados por laudo médico;
- IV – Servidores / funcionários que tenham retornado de viagem internacional nos últimos 14 (quatorze) dias, mediante comprovação;
- V – Servidores / funcionários que apresentarem febre ou sintomas respiratórios (tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaleia e prostração, dificuldade para respirar e batimento das asas nasais).

§1º - Nas hipóteses citadas no inciso V, passa o servidor / funcionário a ser considerado um caso suspeito e deverá adotar o protocolo de atendimento específico emitido pela Secretaria de Saúde do Estado do Rio de Janeiro.

§2º - Os gestores dos contratos de prestação de serviços deverão notificar as empresas contratadas quanto à responsabilidade destas em adotar todos os meios necessários para conscientizar seus funcionários quanto aos riscos do coronavírus (covid-19) e quanto à necessidade de reportarem a ocorrência de sintomas de febre ou sintomas respiratórios, estando as empresas passíveis de responsabilização contratual em caso de omissão que resulte em prejuízo à Administração Pública.

**Art. 4º -** O servidor público, empregado público ou contratado em caráter temporário pela CODEMCA poderá exercer suas funções laborais fora das instalações físicas da CODEMCA, em trabalho remoto - regime "home office" -, desde que observada a natureza da atividade, mediante a utilização de tecnologia de informação e de comunicação disponíveis.

**Parágrafo único:** As reuniões administrativas serão preferencialmente não presenciais (virtuais) utilizando-se dos meios tecnológicos de informação e de comunicação disponíveis.

**Art. 5º -** A adoção das medidas de que trata o artigo anterior deverá ser proporcional e na exata extensão necessária para viabilizar o tratamento, contaminação ou a propagação do coronavírus, mediante motivação, na forma do caput do artigo 37 da Constituição da República.

**Art. 6º -** Os velórios realizados nas capelas existentes dentro e/ou anexas aos Cemitérios Públicos Municipais não poderão reunir mais de 10 (dez) pessoas ao mesmo tempo durante a cerimônia.

**Parágrafo único:** Fica recomendada a adoção da mesma medida aos velórios realizados nas demais capelas existentes no Município de Campos.

**Art. 7º -** Fica estabelecido que o Mercado Municipal funcionará em horário reduzido, das 7h às 15h.

**Art. 8º -** Fica estabelecido que a Feira Livre e a Peixaria funcionarão em horário reduzido, das 5h às 14h.

**Art. 9º -** Fica estabelecido que o Shopping Popular Michel Haddad funcionará em horário reduzido, das 10h às 17h.

**Art. 10º -** As atividades da Cidade da Criança ficam suspensas durante o período compreendido entre os dias 18 e 31 de março de 2020.

**Art. 11º -** Ficam suspensos os prazos administrativos em curso no âmbito da CODEMCA durante o período compreendido entre os dias 18 e 31 de março de 2020.

**Art. 12º -** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

CAMPOS DOS GOYTACAZES, 18 de março de 2020.

**Carlos Vinicius Viana Vieira**  
Mat.36.553  
Presidente

Companhia de Desenvolvimento do Município de Campos.

**Fundação Municipal de Saúde**

**Portaria FMS Nº. 030/2020**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais previstas no Decreto Municipal nº. 440/2011,

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº. 027/2020 que dispõe sobre as medidas que poderão ser adotadas no âmbito da Administração Pública do Município de Campos dos Goytacazes, para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (covid-19);

**CONSIDERANDO** a carência de profissionais médicos para comporem as escalas das Unidades Hospitalares e Pré-Hospitalares da Fundação Municipal de Saúde; **CONSIDERANDO** a necessidade de organizar o quadro de médicos nas Unidades Hospitalares e Pré-Hospitalares da Fundação Municipal de Saúde para prestar um serviço eficiente.

**Resolve:**

1 - Convocar todos os **MÉDICOS** (servidores efetivos da Fundação Municipal de Saúde), relacionados abaixo, que encontram-se desenvolvendo suas funções como **DIARISTAS**, para que se apresentem à Diretoria de Recursos Humanos da Fundação Municipal de Saúde, no prazo de 48 horas, com o fim de serem remanejados para o cumprimento de sua carga horária conforme plano de trabalho para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (covid-19);

2 - O descumprimento da convocação constante no **Item 1** ensejará na adoção das providências administrativas disciplinares cabíveis e suspensão da remuneração;

3 - Os servidores **MÉDICOS** que se encontram em gozo de férias, licenças sem vencimentos e licença prêmio deverão retornar às suas funções imediatamente, em conformidade com o Artigo 10 do Decreto nº. 027/2020;

Publique-se.  
Campos dos Goytacazes, 17 de março de 2020.

**Dr. Abdu Neme Jorge Makhluf Neto**  
Presidente / FMS

(Republicado por ter saído com incorreção)

**Relação de Profissionais Médicos a serem convocados (Portaria F.M.S. 030/2020)**

Matrícula	Nome	Função	CH semanal	Tipo escala	Unidade de trabalho	Local de trabalho
26363	roberta cesario vieira carneiro	medico dermatologista	24	diarista 4h	hospital geral de guarus	ambulatorio
25904	ana raquel machado campinho	medico dermatologista	24	diarista 4h	hospital geral de guarus	ambulatorio
25617	vitlor ramos mussi netto	medico cirurgiao geral	20	diarista 4h	hospital geral de guarus	ambulatorio
26164	jerusa scudino de almeida	medico oftalmologista	20	diarista 4h	hospital geral de guarus	ambulatorio
26171	andrea de menezes rangel	medico otorrinolaringologista	20	diarista 4h	hospital geral de guarus	ambulatorio
26941	frederico da silva cesario	medico otorrinolaringologista	24	diarista 4h	hospital geral de guarus	ambulatorio
100625	maria beatriz gomes netto	medico cardiologista ecco/ doppler	24	diarista 4h	hospital geral de guarus	ambulatorio
27748	joao jose do rego barros junior	medico cardiologista	20	diarista 4h	hospital geral de guarus	ambulatorio
5914	guilherme alcy sales ferreira	medico cardiologista	20	diarista 4h	hospital geral de guarus	ambulatorio
26754	crisina maria carvalho peixoto	medico pediatra	20	diarista 4h	hospital geral de guarus	ambulatorio
11269	rogerio souto de azevedo	medico oftalmologista	20	diarista 4h	hospital geral de guarus	ambulatorio
27538	joao wady buchaul	medico cardiologista	24	diarista 4h	hospital geral de guarus	ambulatorio
25996	carla ribeiro monteiro andreiuolo	medico otorrinolaringologista	20	diarista 4h	hospital geral de guarus	ambulatorio
28605	juliana rodrigues de lima	medico pediatra plantonista	24	diarista 4h	hospital geral de guarus	ambulatorio
100592	francine peixoto ferreira	medico cardiologista infantil	24	diarista 4h	hospital geral de guarus	ambulatorio
100445	andreza da silva caetano gazire	medico pediatra diarista de enfermaria	24	diarista 4h	hospital geral de guarus	ambulatorio
25918	martha veronica camara barbosa	medico otorrinolaringologista	20	diarista 4h	hospital geral de guarus	ambulatorio
100687	margareth resende vieira	medico cardiologista ecco/ doppler	20	diarista 4h	hospital geral de guarus	ambulatorio
100433	webster lider ribeiro ferraz	medico cirurgiao geral	24	diarista 4h	hospital geral de guarus	ambulatorio
100051	maria aparecida da silva soares	medico proctologista	20	diarista 4h	hospital geral de guarus	ambulatorio
100593	erika ferreira de moura porto	medico cardiologista infantil	24	diarista 4h	hospital geral de guarus	ambulatorio
27469	giselle restum hissa	medico cardiologista	20	diarista 4h	hospital geral de guarus	ambulatorio
100708	glauca campos beta louredo	medico dermatologista	24	diarista 4h	hospital geral de guarus	ambulatorio
27744	guilherme alcy sales ferreira	medico cardiologista	24	diarista 4h	hospital geral de guarus	ambulatorio
34675	fernanda siqueira mocaiber dieguez	medico otorrinolaringologista	24	diarista 4h	hospital geral de guarus	ambulatorio
100619	antonio marcos ferreira manhaes	medico oftalmologista	24	diarista 4h	hospital geral de guarus	ambulatorio
100570	leonardo goncalves velasco	medico cardiologista ecco/ doppler	24	diarista 4h	hospital geral de guarus	ambulatorio
26142	suzana oliveira da cunha	medico dermatologista	24	diarista 4h	hospital geral de guarus	ambulatorio
34508	felipe montes pena	medico cardiologista	24	24x144	hospital geral de guarus	ambulatorio
26407	claudio henrique costa lanca	medico cardiologista	24	diarista 4h	hospital geral de guarus	ambulatorio
100518	humberto siqueira	medico psiquiatra	24	diarista 4h	hospital geral de guarus	ambulatorio
27848	karine kiepper gomes	medico dermatologista	20	diarista 4h	hospital geral de guarus	ambulatorio
100648	ilka sedlacek	medico clinica medica diarista de enfermaria	20	diarista 4h	hospital geral de guarus	ambulatorio
25490	argemiro jose terra petrucci	medico cirurgiao geral	20	diarista 4h	hospital geral de guarus	ambulatorio
100720	jose henrique mariano ferreira	medico urologista	24	diarista 4h	hospital geral de guarus	ambulatorio
100657	alexandre magno vianna amorim	medico cardiologista ecco/ doppler	24	24x144	hospital geral de guarus	ambulatorio
26305	marcio franca	medico neuropediatra	20	diarista 4h	hospital geral de guarus	ambulatorio
25759	marcos netto barbosa	medico otorrinolaringologista	20	diarista 4h	hospital geral de guarus	ambulatorio
27580	margareth resende vieira	medico cardiologista	20	diarista 4h	hospital geral de guarus	ambulatorio

25944	elisa maria waked peixoto	medico oftalmologista	24	diarista 4h	hospital geral de guarus	ambulatorio
24121	maria aparecida da silva soares	medico proctologista	24	diarista 4h	hospital geral de guarus	ambulatorio
27520	alice bittencourt macedo de figueiredo	medico pediatra	24	diarista 4h	hospital geral de guarus	ambulatorio
26404	lucy rangel de oliveira	medico cardiologista	20	diarista 4h	hospital geral de guarus	ambulatorio
26134	cristiane pereira da costa freitas	medico oftalmologista	20	diarista 4h	hospital geral de guarus	ambulatorio
100509	frederico da silva cesario	medico otorrinolaringologista	24	diarista 4h	hospital geral de guarus	ambulatorio
25524	celmo ferreira de souza junior	medico cardiologista	20	diarista 4h	hospital geral de guarus	ambulatorio
26163	luis fabiano cabral rios	medico clinica medica	24	diarista 4h	hospital geral de guarus	ambulatorio
100195	luis fabiano cabral rios	medico geriatra	24	diarista 4h	hospital geral de guarus	ambulatorio
26751	luciana andrea bastos de azevedo ribeiro	medico pediatra	20	diarista 4h	hospital geral de guarus	ambulatorio
100046	fabiano da silva cesario	medico oftalmologista	24	diarista 4h	hospital geral de guarus	ambulatorio
100715	fernanda cesario calvao	medico oftalmologista	24	diarista 4h	hospital geral de guarus	ambulatorio
100674	flavio berriel abreu	medico cardiologista ecco/ doppler	20	diarista 4h	hospital geral de guarus	ambulatorio
100013	cristiana pires vieira de vasconcelos	medico endocrinologista	24	diarista 4h	hospital geral de guarus	ambulatorio
26360	mariza eiko gushiken	medico traumatologista	20	diarista 4h	hospital geral de guarus	ambulatorio
100656	luis guilherme campos alberto	medico cardiologista ecco/ doppler	24	diarista 4h	hospital geral de guarus	ambulatorio
100385	rafael resende aquino de assis pereira	medico oftalmologista	20	diarista 4h	hospital geral de guarus	ambulatorio
25339	ricardo guerra peixe	medico oftalmologista	24	diarista 4h	hospital geral de guarus	ambulatorio
100558	robson souza da silva	medico geriatra	20	diarista 4h	hospital geral de guarus	ambulatorio
25940	rodrigo de queiroz e almeida	medico oftalmologista	20	diarista 4h	hospital geral de guarus	ambulatorio
25741	rogerio soto de azevedo	medico oftalmologista	24	diarista 4h	hospital geral de guarus	ambulatorio
100354	lilian rodrigues barreto	medico clinica medica plantonista	24	diarista 4h	hospital geral de guarus	ambulatorio
26153	luciane fernandes abreu	medico clinica pediatrica	20	24x144	hospital geral de guarus	ambulatorio
628591	claudio guedes sobrosa	medico cardiologista	20	diarista 4h	hospital geral de guarus	ambulatorio
9069pmm	kelly chrystina rodrigues siqueira faco hauaji	medico socorrista			hospital geral de guarus	ambulatorio
100474	janaina salgado carvalho	medico pediatra plantonista	24	24x144	hospital geral de guarus	ambulatorio
26133	andre gustavo maciel lobo	medico clinica medica	24	diarista 4h	hospital geral de guarus	ambulatorio
100014	karina bastos falcao da mota	medico pediatra diarista de enfermaria	24	diarista 4h	hospital geral de guarus	ambulatorio
100015	gil alvarenga pessanha	medico endocrinologista	24	diarista 4h	hospital geral de guarus	ambulatorio
28968	marcell pourbaix morisson guimaraes	medico neurologista	19	diarista 4h	hospital geral de guarus	ambulatorio
9021pmm	cynthia azeredo cordeiro	medico oftalmologista	24	diarista 4h	hospital geral de guarus	ambulatorio
29229	jose oliveira da silva neto	medico fisiatra	24	diarista 4h	hospital geral de guarus	ambulatorio
26428	helena gloria petrucci barbosa	medico otorrinolaringologista	20	diarista 4h	hospital geral de guarus	ambulatorio
26408	elvecio pereira nunes neto	medico cardiologista	24	24x144	hospital geral de guarus	ambulatorio
26143	ana maria ribeiro queiroz	medico clinica pediatrica plantonista	24	24x144	uph guarus	ambulatorio
29069	benedicto sozinho de souza neto	medico radiologista	20	diarista 4h	uph joao da cruz lubanco	ambulatorio
26187	mauricio borges couto	medico clinica medica	20	2pl de 12h	uph joao da cruz lubanco	ambulatorio
100072	daniela gouveia d almeida	medico pediatra plantonista	24	2pl de 12h	uph joao da cruz lubanco	ambulatorio
34407	marcelo da costa maia	medico cardiologista	24	diarista 4h	uph joao da cruz lubanco	ambulatorio
29217	antonio plinio de Barros	medico ginecologista	24	24x144	uph joao da cruz lubanco	ambulatorio
100689	joao marcos boechat capitta rocha	medico otorrinolaringologista	24	diarista 4h	uph joao da cruz lubanco	ambulatorio
29108	webster lider ribeiro ferraz	medico cirurgiao geral	24	diarista 4h	uph joao da cruz lubanco	ambulatorio
26349	peterson goncalves teixeira	medico clinica medica plantonista	24	24x144	uph saldanha marinho	consultorio
3747	luiz alberto de aguiar areas	medico clinica medica	20	24x144	uph saldanha marinho	consultorio
26908	natalicio jose da silva almeida	medico clinica medica	24	24x144	uph saldanha marinho	consultorio
2035	reinaldo tavares dantas	medico clinica medica	20		uph saldanha marinho	consultorio
26141	shirley campos de souza	medico clinica medica plantonista	24	24x144	uph saldanha marinho	consultorio
26818	maria das gracas da silva nunes	medico clinica medica plantonista	24	24x144	uph saldanha marinho	consultorio
13727	ana paula ferreira rangel	medico clinica medica	20	diarista 4h	uph sao jose	ambulatorio
12713	jorge luiz bessa cabral	medico clinica medica	20	diarista 4h	uph sao jose	ambulatorio
29090	matheus nemer marun	medico urologista	24	diarista 4h	uph sao jose	ambulatorio
33826	zisna goncalves rangel alencar	medico clinico geral	24	2pl de 12h	uph sao jose	ambulatorio
29077	celina marcia ferreira ribeiro barreto	medico ginecologista	20	diarista 4h	uph sao jose	ambulatorio
29169	marcos motta ramos	medico clinica medica plantonista	24	diarista 4h	uph sao jose	ambulatorio
27821	isabelle lucas souza	medico clinica medica	20	diarista 4h	uph sao jose	ambulatorio
5918	antonio luis gomes martins	medico clinica medica	20	diarista 4h	uph sao jose	ambulatorio
26094	alvaro luis ribeiro arantes	medico pediatra	24	diarista 4h	uph sao jose	ambulatorio
25853	cristiane de cassia nogueira batista de abreu	medico pediatra intensivista	24	diarista 4h	uph sao jose	ambulatorio

100663	patricia figueiredo coutinho	medico pediatria diarista de enfermaria	24	diarista 4h	uph sao jose	ambulatorio
25472	roberta cesario vieira carneiro	medico clinico geral	24	diarista 4h	uph sao jose	ambulatorio
29071	claudia marcia nogueira nunes	medico ginecologista	20	diarista 4h	uph sao jose	ambulatorio
25955	leonardo moreira manhaes	medico clinica medica plantonista	20	diarista 4h	uph sao jose	ambulatorio
29076	janaina de castro cardoso tavares vianna	medico ginecologista	20	diarista 4h	uph sao jose	ambulatorio
26157	jane ananias simoes	medico pediatria	20	diarista 4h	uph sao jose	ambulatorio
29030	sandra abud cordeiro	medico ginecologista	20	diarista 4h	uph sao jose	ambulatorio
28587	renata da costa almeida alabrin	medico clinica medica plantonista	24	24x144	uph sao jose	ambulatorio
38806	giselle oliveira ribeiro	medico pediatria	24	24x144	uph sao jose	ambulatorio
33836	marllus braga soares	medico cirurgiao geral	24	24x144	uph sao jose	ambulatorio
28457	ana beatriz barbosa de Moraes	medico clinica medica	20	diarista 4h	uph sao jose	ambulatorio
100009	lillian pessanha da silva	medico clinica medica diarista de enfermaria	24	24x144	uph sao jose	ambulatorio
100070	christiane da costa almeida	medico pediatria plantonista	24	24x144	uph sao jose	ambulatorio
26367	walter silva da conceicao	medico clinica medica plantonista	20	diarista 4h	uph sao jose	ambulatorio
26755	simone fonseca menezes Moraes cabral	medico pediatria	20	diarista 4h	uph sao jose	ambulatorio
28949	jefferson luiz da costa silva	medico endocrinologista	20	diarista 4h	uph sao jose	ambulatorio
28620	christiane da costa almeida	medico pediatria plantonista	24	24x144	uph travessao	ambulatorio
28203	felisberto domingos da silva nogueira	medico clinica medica	24	diarista 4h	uph travessao	ambulatorio
29164	edberto nuss correa	medico urologista	24	diarista 4h	uph travessao	ambulatorio
26083	fernanda vilaca ferreira paes pitta	medico clinica pediatrica plantonista	20	diarista 4h	uph travessao	ambulatorio
29031	flavia costa miranda	medico ginecologista	20	diarista 4h	uph travessao	ambulatorio
26350	carla gomes areas	medico clinica medica plantonista	20	diarista 4h	uph travessao	ambulatorio
27866	christiane dos santos paes Moraes	medico pediatria	10	diarista 4h	uph travessao	ambulatorio
29197	rosimeri de sa barreto	medico ginecologista	20	diarista 4h	uph travessao	ambulatorio
29093	carlos eduardo anomal monteiro	medico ginecologista	20	diarista 4h	uph travessao	ambulatorio
26126	luciana feitosa de deus	medico clinica medica	24	diarista 4h	uph travessao	ambulatorio
29020	jodinea melo mauricio cesario	medico pediatria plantonista	20	diarista 4h	uph travessao	ambulatorio
28631	paula marsicano cesar vieira	medico clinica medica plantonista	20	diarista 4h	uph travessao	ambulatorio
12747	francis helen skury mattar	medico clinica medica	20	diarista 4h	uph travessao	ambulatorio
38831	angelica araujo rangel de almeida	medico pediatria	24	24x144	uph travessao	ambulatorio
28599	taciane rachid grimalde oliveira	medico pediatria plantonista	24	24x144	uph travessao	ambulatorio
100693	andre luiz neto fontoura	medico pediatria plantonista	24	diarista 4h	uph travessao	ambulatorio
28719	simone fonseca menezes Moraes cabral	medico pediatria plantonista	20	diarista 4h	uph travessao	ambulatorio
28610	luciana stohler nogueira	medico pediatria plantonista	20	diarista 4h	uph travessao	ambulatorio
26151	marlon ribeiro de azevedo	medico traumatologista	24	diarista 4h	uph travessao	ambulatorio
28473	guilherme de abreu rangel	medico clinica medica	24	diarista 4h	uph travessao	ambulatorio
28981	joao paulo guimaraes salvador	medico clinica medica plantonista	24	24x144	uph travessao	ambulatorio
26075	evaldo luis cretton ribeiro	medico clinica medica plantonista	20	diarista 4h	uph travessao	ambulatorio
28455	lilian rangel gomes	medico clinica pediatrica	20	diarista 4h	uph travessao	ambulatorio
29075	manuela queiroz azevedo	medico clinica medica plantonista	24	diarista 4h	uph ururai	ambulatorio
29103	germana goulart garcia	medico ginecologista	20	diarista 4h	uph ururai	ambulatorio
9685	dilma lucia moreira ramos	medico clinica medica	20	diarista 4h	uph ururai	ambulatorio
26938	lydia beatriz lima nascimento	medico clinica medica	20	diarista 4h	uph ururai	ambulatorio
28412	carlos renato ribeiro	medico clinica pediatrica	20	diarista 4h	uph ururai	ambulatorio
29170	karla glaysia azeredo lourenco	medico gastroenterologista	20	diarista 4h	uph ururai	ambulatorio
27384	nazareth machado felix mussa tavares	medico pediatria	20	diarista 4h	uph ururai	ambulatorio
27441	maria bernadeth medrado wagner do rego barros	medico pediatria	20	diarista 4h	uph ururai	ambulatorio
26048	paulo marcelo ribeiro da silva	medico clinica medica	20	diarista 4h	uph ururai	ambulatorio
26106	matheus nemer marun	medico clinica medica plantonista	24	diarista 4h	uph ururai	ambulatorio
29172	ricardo martins soares	medico ginecologista	20	diarista 4h	uph ururai	ambulatorio
25917	karla enes sanguedo cordeiro	medico pediatria	20	diarista 4h	uph ururai	ambulatorio
12734	ricardo gomes de vasconcellos	medico clinica medica	20	diarista 4h	uph ururai	ambulatorio
28575	louise therese chacar lima da cruz	medico clinica medica plantonista	24	diarista 4h	uph ururai	ambulatorio
28578	laura barra gomes azevedo	medico clinica medica plantonista	24	diarista 4h	uph ururai	ambulatorio
966	jorge robson tabet parente	medico clinica medica	20	diarista 4h	uph ururai	ambulatorio
25312	paulo marcelo ribeiro da silva	medico clinico geral	20	diarista 4h	uph ururai	ambulatorio

26138	rosangela valeria pessanha de sales sa	medico clinica medica	20	diarista 4h	uph ururai	ambulatorio
29089	christiane beda de aquino	medico ginecologista	20	diarista 4h	uph ururai	ambulatorio
26169	cleita de Moraes vicente	medico pediatria	24	diarista 5h	uph ururai	ambulatorio

# Em Campos, o esporte é para todos

Incentivar a atividade física é a melhor maneira de promover a saúde

A Prefeitura de Campos criou novos espaços e ampliou o número de vagas que a Fundação Municipal de Esportes oferece em vários pontos do município. Se você ainda não participa, procure uma das unidades e venha se movimentar!

- **18 mil** pessoas praticando atividades físicas
- **51** modalidades oferecidas
- **Paraesporte:** inclusão para 900 pessoas com deficiência



Rafael Diniz  
PREFEITO

Conceição Sant'Anna  
VICE-PREFEITA

Fábio Gomes de Freitas Bastos  
SUBSECRETÁRIO ADJUNTO DE GOVERNO

## DIÁRIO OFICIAL PUBLICAÇÕES

Sector de Publicações Oficiais  
TELEFONE: (22) 9 8168-1379

## OUVIDORIA

www.campos.rj.gov.br  
E-mail – ouvidoria@campos.rj.gov.br  
Telefones: (22) 981750969 / 981751431

## PODER EXECUTIVO

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

### Secretaria Municipal de Governo

Thiago Paiva Toledo Bellotti - *Superintendente de Comunicação*  
Mayra Freire Amaral - *Chefe de Publicação*

## SIC

Serviço de Informação ao Cidadão  
sistemas.campos.rj.gov.br/sic

Lei Municipal Nº 8794/2017 e Dec. 075/2018

Prefeitura de Campos dos Goytacazes - Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, 47 - Pq. Santo Amaro - CEP 28030-045 - Campos dos Goytacazes-RJ



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. O Município de Campos dos Goytacazes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.campos.rj.gov.br](http://www.campos.rj.gov.br)